



Prefeitura
Municipal de

Jaguaribara

Administração FRANCISCO GUEDES

LEI Nº 234 DE 04 DE JANEIRO DE 1989

Estabelece o critério de pagamento dos subsídios e representações dos servidores municipais enquadrados nos níveis DAS-1, DAS-2, DAI-1 e DAI-2, conforme o Plano de Classificação de Cargos e Empregos criado pela Lei nº 184 de 01 de junho de 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. I - Os servidores municipais enquadrados nos níveis DAS-1, DAS-2, DAI-1 e DAI-2, do Plano de Classificação de Cargos e Empregos terão seus salários e gratificações majorados de acordo com a tabela anexa.

Art. II - Para atender ao aumento das despesas fixa o chefe do poder executivo autorizado a fazer suplementação que se tornarem necessárias ao vigente orçamento da Prefeitura.

Art. III - Esta Lei entrará em vigor na data, digo, a partir de mes de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em
04 de janeiro de 1989.


Edvaldo Almeida Silveira
Prefeito Municipal